

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa TECNOMETAL TANQUES LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e a Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Timon, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que as isenções são concedidas em razão da Lei Municipal nº 1879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade e a exceção legal, configurando pela atual situação de calamidade devida reconhecida pelas três esferas federativas, afastando a exigência de diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive, o preenchimento do pressuposto no §10 do artigo 73 da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO ser oportuna a concessão do Poder Público, uma vez que as medidas adotadas visam mitigar os impactos sobre a atividade econômica municipal, haja vista a contrapartida apreciável da empresa que assumirá obrigações, condicionada a investimentos no Município;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0713/2020, de 19.02.2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 276/2020 PGM/Timon e aprovação deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI, nos termos da ata lavrada no dia 28 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa **TECNOMETAL TANQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.129/000-89, sediada na BR 316, nº 40, Quadra Lote 25-D, Cidade Industrial Norte, Timon-MA, isenção fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1.879 e sua alteração pela Lei Municipal nº 2.115/2017, dos seguintes tributos:

I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às

empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;

III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;

IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – TLA;

V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS;

VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;

VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. A empresa beneficiária das isenções concedidas, nos termos da Lei, poderá ser objeto de ação fiscal por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente poderá realizar a *posteriori* inspeção periódica com o fim de verificar se a empresa beneficiada manterá as obrigações impostas, por iniciativa própria conforme legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de setembro de 2020; 129º da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Mun. de Des. Econômico, Trab.
e do Turismo
Portaria nº 0268/2020-GP

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 0195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa JM ETIQUETAS E BOBINAS, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e a Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Timon, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que as isenções são concedidas em razão da Lei Municipal nº 1.879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade e a exceção legal, configurando pela atual situação de calamidade devida reconhecida pelas três esferas federativas, afastando a exigência de diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive, o preenchimento do pressuposto no §10 do artigo 73 da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO ser oportuna a concessão do Poder Público, uma vez que as medidas adotadas visam mitigar os impactos sobre a atividade econômica municipal, haja vista a contrapartida apreciável da empresa que assumirá obrigações, condicionada a isenção a investimentos no Município;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 02153/2020, de 03.08.2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0277/2020 PGM/Timon e aprovação deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI, nos termos da ata lavrada no dia 28 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa **JM ETIQUETAS E BOBINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.806/0001-11, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 2304, bairro Pirajá, Teresina-PI, isenção fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1.879 e sua alteração pela Lei Municipal nº 2.115/2017, dos seguintes tributos:

- I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;
- II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;
- III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
- IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – TLA;
- V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS;
- VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
- VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.
§ 2º. A empresa beneficiária das isenções concedidas, nos termos da Lei, poderá ser objeto de ação fiscal por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.
§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente poderá realizar a *posteriori* inspeção periódica com o fim de verificar se a empresa beneficiada manterá as obrigações impostas, por iniciativa própria conforme legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de setembro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Mun. de Des. Econômico, Trab. e do Turismo
Portaria nº 0268/2020-GP

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2020 - SEINFRA
Objeto: Locação de contêineres estrutura de aço galvanizado, com o fim para abrigo provisório de permissionários da CEASA em Timon-MA. O prazo de execução do contrato fica prorrogado, com o início de vigência em **03.09.2020 à 31.12.2020.**

Dispensa de Licitação nº001/2020

Fundamentação: Art. 23, I, b; art. 57, § 1º inciso VI; § único do art. 61; art. 65 da Lei nº 8.666/93; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município do Município de Timon-MA.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: LOKCENTER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 03.256.334/0001-19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Dispensa de Licitação nº 003/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

Contratado (a): C.F. Araujo Comércio-ME, inscrito no CNPJ: 07.191.969/0001-36.

Valor: R\$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 10.09.2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 33/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **T. L. S. DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86.

Fundamentação: 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o caput do artigo 116 da mesma lei.

Objeto: Fica alterado o contrato nº 33/2020, que passa a contar com as seguintes modificações: **1- ONDE SE LÊ:** Item 80, valor unitário R\$ 5, 99, **2- LEIA-SE:** Item 80, valor unitário R\$ 8,00.

Data de assinatura: 30/07/2020

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 09/2020

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material permanente para atender nas necessidades administrativas da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: Natal Computer CNPJ:10.742.806/0001-09

Valor: R\$ 7.876,00

Assinatura: 16/09/2020

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 10/2020

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender nas necessidades administrativas da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: NATAL COMPUTER CNPJ: 10.742.806/0001-09

Valor: R\$ 4.831,00

Assinatura: 16/09/2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria N.º: 003/2020, de 24 de setembro de 2020.

FAVORECIDO: ANA MARCIA LIMA BATISTA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CARGO/FUNÇÃO: Chefe da sala da Cidadania

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO: 13/10 a 16/10 de 2020

LOCAL: São Luís/MA

FINALIDADE: A participação treinamento obrigatório do INCRA, para o estabelecimento do termo de cooperação técnica entre SEMDR E INCRA.

PORTARIA Nº218/2020/SEMS.

FAVORECIDO: MARIA JOSÉ ALMEIDA ARAUJO TORRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 29 a 30 de Setembro de 2020. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Tratar de participação de reunião na SEDE da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão, na condição de Assessora Especial do Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº219/2020/SEMS.

FAVORECIDO: RICARDO HADSON DE LIMA OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 30 de Setembro de 2020 a 01 de Outubro de 2020. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Levar amostras (CD4 e Carga Viral) dos pacientes acompanhados pelo C.T.A/S.A.E junto ao LACEN – Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº220/2020/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 29 a 30 de Setembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Acompanhar a Sra. Maria Helena Souza dos Santos Silva a uma consulta com nutricionista junto ao Hospital Universitário de São Luís.

PORTARIA Nº221/2020/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 01 a 02 de Outubro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Tratar de assuntos relacionados ao COVID-19 junto ao Departamento de Vigilância em Saúde.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.09.29 21:34:52
-03'00'